

PUBLICADA NO DOE Nº 21.251 DE 20/04/2020

RESOLUÇÃO Nº 009/GAB/DGPC/PCSC/2020

Dispõe sobre a aplicação da Educação a Distância (EaD) nos cursos de formação inicial das carreiras da Polícia Civil e nos cursos de formação decorrentes de convênio.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, que estabelece a regulamentação interna por meio de resoluções,

CONSIDERANDO as medidas sanitárias impostas pelo Estado de Santa Catarina em razão do COVID-19 e a necessidade de dar continuidade, em consonância com o interesse público, aos cursos de formação inicial das carreiras da Polícia Civil e aos cursos de formação decorrentes de convênio,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, para todos os efeitos, o emprego das modalidades de Educação a Distância (EaD) instituídas pela Resolução nº 11/GAB/DGPC/SSP/2019, publicada no DOE nº 21.035, de 12 de junho de 2019, nos cursos de formação inicial das carreiras da Polícia Civil e nos cursos de formação decorrentes de convênio.

Art. 2º As disciplinas, os conteúdos e as cargas horárias da Educação a Distância (EaD) aplicáveis a cada carreira deverão ser planejadas pela Academia de Polícia Civil (ACADEPOL-IES), observado, no que tange à formação inicial do policial civil, o disposto nos parágrafos §§ 2º e 5º do art. 35 da Lei Complementar nº 453, de 05 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de abril de 2020.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado-Geral da Polícia Civil